



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 15/2022

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra, pessoa coletiva n.º 503 392 033, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Carlos António Miguel Gonçalves.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 11/07/2022 com base na Informação de 30/06/2022 (MGD n.º 45309/2022) e com registo sequencial de compromisso n.º 48177, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio no âmbito da organização do 8.º Torneio Internacional de Atletismo Master “Cidade de Coimbra”, que se realizará no dia 16 de julho de 2022 na Pista de Atletismo do Estádio Municipal Cidade de Coimbra.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Disponibilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal Cidade de Coimbra no dia 16 de julho de 2022;
2. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ao Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) como apoio do Município para fazer face às despesas do evento;
3. Disponibilização de 350 medalhas.



### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com o 8.º Torneio Internacional Atletismo Master “Cidade Coimbra”
2. Divulgação e promoção do evento;
3. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
4. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
5. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2021/2022, candidatado pelo 2º outorgante.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2022.



#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

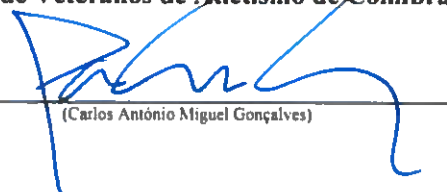


Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia      de      de 2022, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos António Miguel Gonçalves)